



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL



## Caderno do Executivo

### SUMÁRIO

#### AVISO

|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... | 1 |
| <b>EXTRATO DO CONTRATO</b>                   |   |
| Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... | 1 |
| <b>PORTARIA</b>                              |   |
| Gabinete do Prefeito - GABPREF .....         | 1 |

#### AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 310/2021** – Secretaria Municipal de Administração. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 15h00min do dia 08 de novembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, na montagem e desmontagem, incluindo logística de transporte, mão de obra técnica e assistência técnica, de matérias para Ornamentação Natalina no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail [cpl.altoalegrop@gmail.com](mailto:cpl.altoalegrop@gmail.com) (respeitado o horário citado para resposta) ou no Sacop do TCE/MA. Ademais, a sessão pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como, o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Francival Veloso Fernandes-Pregoeiro Oficial da CPL/PMAAP.

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2021. REF.: Processo nº. 083/2021 – RDC nº 03/2021 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA e a empresa PROJEPLAN SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.052.887/0001-22–**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de 33 unidades habitacionais padrão residencial no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.247.516,00 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais). –  
**DOTAÇÃO** 02.11.00.16.482.0190.1028.0000.544.4.4.90.51.00/  
02.11.00.15.451.0181.1027.0000.535.4.4.90.51.00 – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses, a contar da emissão da ordem de serviço -

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 – **SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela **CONTRATANTE** e **MATHEUS HENRIQUE SOUSA DA SILVA**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de Outubro de 2021. **Euryclides Silva Amorim** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA 9.012.

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 530/2021 em 21 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 130/2021 que dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo municipal. **R E S O L V E: Art. 1º.** Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, o Conselho de Governança Municipal – CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder Executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance. **Art. 2º.** O Conselho de Governança Municipal – CGOV será constituído pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Educação;
- II - Secretário de Administração;
- II – Coordenador de Recursos Humanos;
- IV – Secretário de Saúde;
- IV – Chefe da Controladoria interna;

**Art. 3º.** A participação no CGOV é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**

Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**

Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612-9344**